

LEI MUNICIPAL Nº 641 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2005.

QUE ALTERA O NÍVEL DO CARGO DE TECNICO EM RADIOLOGIA CONTIDA NO ANEXO I DA LEI 263/97 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PLANO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterado de 05 (cinco) para 06(seis) o Nível do Cargo de Técnico em Radiologia contido no anexo I da Lei Municipal nº 263/97 e suas alterações posteriores, de conformidade com descrição abaixo:

CARGOS	NÍVEL	ESCOLARIDADE EXIGIDA	Nº DE CARGOS EXISTENTES	Nº DE CARGOS OCUPADOS	Nº DE CARGOS VAGOS
Técnico em Radiologia	06	Curso Técnico em Radiologia	01	01	00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 15 dias do mês de Fevereiro de 2005.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal